



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 003/2019
de 28 de fevereiro de 2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA MESA EXECUTIVA INFRA-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETEM À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), receberão a reposição inflacionária na ordem de 3,02% (três vírgula zero dois por cento), a partir de 01 de março de 2019,), relativo ao IPC (FIPE) do período de 01/01 a 31/12/2018, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referida no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

Parágrafo 1º: O subsídio do Prefeito Municipal de Cruzália – SP, fica fixado em R\$ R\$ 12.408,91 (Doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos) ao mês.

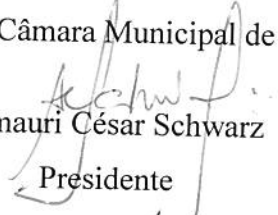
Parágrafo 2º - O subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Cruzália – SP, fica fixado em R\$ 4.772,66 (Quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao mês.

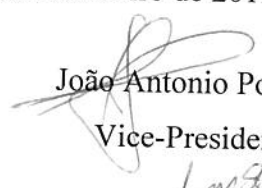
Artigo 3- A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

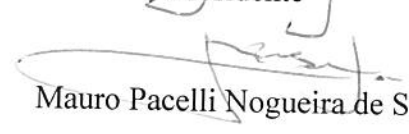
Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

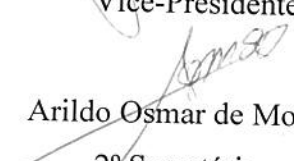
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP. 28 de fevereiro de 2019.


Amauri César Schwarz
Presidente


João Antonio Popp
Vice-Presidente


Mauro Pacelli Nogueira de Souza
1º Secretário


Arildo Osmar de Moro
2º Secretário